

LEI Nº. 667/ 2014

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

"Altera o artigo 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Cristinápolis/SE e dá outras providências".

O PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Cristinápolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Cristinápolis/SE passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6° - O presidente será escolhido entre os conselheiros eleitos, na primeira reunião ordinária do Conselho através de voto aberto, o indicado será aquele que obtiver maior numero de indicações, em caso de empate o presidente será aquele que na data da eleição tiver maior idade.

Parágrafo Único — O vice-presidente(a) e Secretário(a) Executivo serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, em 19 de novembro de 2014.

Reimerado de Selva Cont RAIMUNDO DA SILVA LEAL Prefeito